



DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DE PRESIDENTE BERNARDES - SP

Poder Executivo

REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO

Poder Legislativo

FRANTHESCO AP. ARMÍNIO BRESCHI

Conforme Lei municipal nº 2.530/2019, de 08 de Março de 2019

Sexta-feira, 07 de Agosto de 2020

Ano 2020 | Edição nº CCV

Página 1 de 1

Poder Executivo

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Poder Legislativo

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Organizações da Sociedade Civil

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Conselhos

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742/03 e Municipal Nº 1.555/95, alterada pela Lei nº 2.538/19 e considerando deliberação em reunião extraordinária desse conselho, realizada no dia 07 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, elaborada pela Prefeitura do Município de Presidente Bernardes/SP, que visa o incremento temporário ao cofinanciamento federal regular e automático, para fins de custeio das ofertas socioassistenciais de Proteção Social Especial, através da Organização da Sociedade Civil Lar dos Velhos São Vicente de Paulo, CNPJ 49.847.197/0001-98, que executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, mediante recursos classificados como GND 3- custeio, no valor de R\$ 100.00,00 (cem mil reais) por meio da Emenda Parlamentar nº 201828070013, Número da Programação: 354120820200003.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Presidente Bernardes, 07 de agosto de 2020.

Eliandra Sorgi Gasparin

Presidente do CMAS

Art. 1º - Aprovar a Programação destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, elaborada pela Prefeitura do Município de Presidente Bernardes/SP, que visa o incremento temporário ao cofinanciamento federal regular e automático, para fins de custeio das ofertas socioassistenciais de Proteção Social Especial, através da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ 53.319.063/0001-22, que executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Idosa e suas famílias, mediante recursos classificados como GND 3- custeio, no valor de R\$ 100.00,00 (cem mil reais) por meio do Pleito nº 55901354120202001, Número da Programação: 354120820200004.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Presidente Bernardes, 07 de agosto de 2020.

Eliandra Sorgi Gasparin

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742/03 e Municipal Nº 1.555/95, alterada pela Lei nº 2.538/19 e considerando deliberação em reunião extraordinária desse conselho, realizada no dia 07 de agosto de 2020, resolve: